



TERMO DE COLABORAÇÃO (CONVÊNIO Nº 04/2022)

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** E O **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE** PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro - CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, Sr. Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 030.542.931-06, em conformidade com as Portarias nºs 219/2017 e 079/2019, doravante denominada **CÂMARA** e o **CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, Organização da Sociedade Civil, sediada na Rua 03, nº 1245, Setor Central, CEP 74020-020, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/GO nº 61.600.839/0009-02 – CNPJ/SP nº 61.600.839/0001-55, neste ato representada pelo Responsável Legal Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 1.774.314, SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 588.675.381-87, doravante denominado **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, celebram o presente Termo de Colaboração, em conformidade com as disposições das Leis nºs 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 11.788/2008, Portarias nºs 850/2021 e 205/2022, Edital do Chamamento Público nº 001/2021, de acordo com o Despacho homologatório (Ofício 629/2022 – DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG) constante no Processo Eletrônico nº 000591.2021-58, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a realização de processo seletivo e operacionalização de programa de Estágio de Estudantes junto à Câmara Municipal de Goiânia, visando ao desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho de estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente cursos de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008 observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.



1.2. A CÂMARA fornecerá até 200 (duzentas) vagas de estágio, que serão preenchidas por alunos de nível superior, alunos de nível tecnológico ou médio profissionalizante e alunos de nível médio, com jornada de 06 (seis) horas diárias, no máximo, 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turnos de revezamento, assim divididas:

- a) 146 (cento e quarenta e seis) vagas de estágio para estudantes do ensino superior;**
- b) 12 (doze) vagas de estágio para estudantes de nível tecnológico ou médio profissionalizante;**
- c) 42 (quarenta e duas) vagas de estágio para estudantes de nível médio.**

1.2.1- As vagas disponibilizadas estão sujeitas a reserva de 10% (dez por cento) para estudantes com deficiência, consoante com o que determina o artigo 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2.2 - Os estagiários de cursos de ensino superior, exceto jornalismo, médio e técnico, desenvolverão suas atividades em jornada de 06 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em turnos de revezamento.

1.2.3- A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para os estudantes do curso superior de jornalismo e, excepcionalmente, para os demais estagiários, quando houver exigência por parte da Instituição de Ensino.

1.3. O estágio de estudantes, obrigatório ou não, é de interesse curricular e pedagogicamente útil, nos termos da Lei nº. 11.788/2008 e em conformidade com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo como finalidade propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem.

1.4. Fica o AGENTE DE INTEGRAÇÃO autorizado a representar a CÂMARA junto às Instituições de Ensino, para os procedimentos de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização dos estágios.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

2.1. Para garantir o cumprimento deste instrumento, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO compromete-se a:

2.1.1. Obter da CÂMARA a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

2.1.2. Realizar processo seletivo destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio disponibilizadas pela Câmara Municipal de Goiânia;



2.1.3. Designar a lotação do estagiário em conjunto com a CÂMARA, mediante análise da compatibilidade entre o currículo do curso, as atribuições e necessidades das unidades da Câmara Municipal de Goiânia;

2.1.4. Acompanhar a situação dos estagiários junto às Instituições de Ensino, a fim de impedir que aqueles que não estejam efetivamente matriculados e frequentando as atividades dos cursos de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio permaneçam no estágio;

2.1.5. Realizar o desligamento do estágio quando requisitado pela Câmara Municipal de Goiânia;

2.1.6. Recrutar estagiário para preenchimento de vaga para a qual não exista cadastro de reserva, mediante requisição motivada da Câmara Municipal de Goiânia;

2.1.7. Obter informações das Instituições de Ensino quanto à programação curricular para cada curso;

2.1.8. Providenciar o pagamento do seguro de acidentes pessoais;

2.1.9. Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;

2.1.10. Cumprir e zelar pelo cumprimento do estabelecido na legislação de estágio vigente;

2.1.11. Emitir Termos de Compromisso de Estágio, para que sejam assinados em conjunto pela Câmara Municipal de Goiânia, o estagiário e a Instituição de Ensino, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

2.1.11.1 - As condições e adequações de estágio quanto a proposta pedagógica do curso, serão avaliadas conjuntamente pela Organização da Sociedade Civil (OSC)/Agente de Integração, junto à Diretoria Administrativa e Comissão de Monitoramento e Avaliação do Estágio.

2.1.12. Fornecer à Câmara Municipal de Goiânia instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão de estágios em suas dependências, sempre que necessário;

2.1.13. Promover o pagamento da bolsa-estágio e do auxílio transporte, conforme valores pactuados no presente Termo de Colaboração;

2.1.14. Realizar prestação de contas dos recursos repassados pela Câmara Municipal de Goiânia, segundo as prescrições da Lei nº 13.019/2014;

2.1.15. Informar à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Goiânia, até o dia 30 (trinta) de cada mês sobre a regularidade das matrículas dos estagiários;

2.1.16 - Fornecer uma API (Interface de Programação de Aplicações) utilizando a arquitetura REST/HTTP/JSON que possibilite a integração com outros sistemas da Câmara Municipal de Goiânia e fornecer os dados necessários para o portal da transparência, em atenção a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação) e a Lei Federal nº 14.129, de 29/03/2021 (“Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública”).



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA:

3.1. Para garantir o cumprimento do presente Termo de Colaboração, a CÂMARA compromete-se a:

3.1.1. Fornecer à Organização da Sociedade Civil (OSC)/AGENTE DE INTEGRAÇÃO as atribuições de cada unidade da Câmara Municipal de Goiânia, de modo a permitir a realização de processo seletivo para recrutamento de estudantes, observando o limite estabelecido no art. 17, da Lei nº. 11.788/08, bem como assegurando 10% (dez por cento) das vagas de estágio para pessoas com deficiência;

3.1.2. Fornecer à Organização da Sociedade Civil (OSC)/AGENTE DE INTEGRAÇÃO a estimativa de vagas de estágio que serão disponibilizadas para cada unidade da Câmara Municipal de Goiânia;

3.1.3. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

3.1.4. Indicar supervisor do estágio nos termos do regulamento dado pela Portaria nº 850, de 19 de agosto de 2021.

3.1.5. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação técnica dos estágios, fornecendo informações pertinentes às Instituições de Ensino ou à Organização da Sociedade Civil (OSC)/AGENTE DE INTEGRAÇÃO, quando solicitado;

3.1.6. Repassar ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO os valores relativos ao pagamento da bolsa-estágio e auxílio-transporte aos estudantes, bem como a taxa de contribuição institucional por cada estagiário contratado;

3.1.7. Requisitar à Organização da Sociedade Civil (OSC)/AGENTE DE INTEGRAÇÃO o desligamento do estágio a pedido do estudante, no interesse da Administração ou em caso de mudança de curso.

3.1.8. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

3.1.9. Fornecer à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

3.1.10. Permitir a supervisão, sempre que necessário, da Instituição de Ensino, inclusive durante o horário do estágio.

3.1.11. Não permitir que haja incompatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio com as previstas no termo de compromisso;

3.1.12. Conceder os direitos previstos no regulamento pela Portaria nº 850, de 19 de Agosto de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

Este documento foi assinado digitalmente por Cláudio Rodrigo De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0DDE-DEB6-0786-D457.



4.1. O valor das bolsas-auxílio será de **RS 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)** para os estudantes de nível (ensino) superior, de nível tecnológico ou médio profissionalizante e também para os estudantes de nível médio;

4.2. Em casos excepcionais, por exigência da Instituição de Ensino, os estagiários do ensino superior poderão ter sua carga horária e sua bolsa-estágio reduzidas proporcionalmente, nos termos do item anterior;

4.3. Para os estudantes do curso superior de jornalismo, que cumprirão a carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, o valor da bolsa estágio, calculado de forma proporcional, será de **RS 808,00 (oitocentos e oito reais)**.

4.4. Todos os estagiários receberão o valor de **RS 189,20 (cento e oitenta e nove reais e vinte centavos)**, a título de auxílio-transporte.

4.5. O pagamento da bolsa-auxílio, juntamente com o auxílio-transporte, será efetuado pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA TAXA DE CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL

A CÂMARA efetuará, mensalmente ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, uma contribuição institucional no valor de **RS 35,00 (trinta e cinco reais)**, por estagiário contratado ao abrigo deste Termo de Colaboração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

A CÂMARA designará servidor público de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para o acompanhamento efetivo do estágio, de acordo com o item 3.1.4, do presente Termo de Colaboração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO HORÁRIO DE ESTÁGIO

7.1. Os estagiários de cursos de ensino superior, exceto jornalismo, médio e técnico desenvolverão suas atividades em jornada de 06 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, em dois turnos de revezamento.

7.2. A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais para os estudantes do curso superior de jornalismo e, excepcionalmente, para os demais estagiários, quando houver exigência por parte da Instituição de Ensino.



8. CLÁUSULA OITAVA – DA LOTAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS

O estagiário selecionado terá sua lotação definida pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO, em conjunto com a CÂMARA, mediante análise da compatibilidade entre a grade curricular do estudante, as atribuições e necessidades da unidade de destino.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

9.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis mediante interesse das partes, devidamente formalizado e justificado, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

9.2. À CÂMARA é assegurado, em prol do interesse público, o direito de exigir que o AGENTE DE INTEGRAÇÃO, em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do presente Termo de Colaboração, continue a execução dos programas de estágio nas mesmas condições, durante o período de 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O presente Termo de Colaboração acarretará despesas totais estimadas em **RS 6.893.760,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais)**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo que, para o exercício de 2022, as despesas estão estimadas em **RS 1.148.960,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)**, da seguinte forma:

10.1.1 - **RS 1.120.960,00 (um milhão, cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais)** referentes às bolsas-auxílio pagas mensalmente aos estudantes, que correrão por conta da Dotação Orçamentária nº **2022.0101.01.031.0001.2314.33903607.100.501**, conforme **Nota de Empenho nº 0001 00**, datada em **23/08/2022**;

10.1.2 - **RS 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, referentes às contribuições institucionais repassadas ao AGENTE DE INTEGRAÇÃO, que correrão por conta da **Dotação Orçamentária nº 2022.0101.01.031.0001.2001.33903999.100.501**, conforme **Nota de Empenho nº 0056 00**, datada em **23/08/2022**.



10.2. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO deverá restituir à CÂMARA, caso existente, o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, quando da prestação de contas final.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O AGENTE DE INTEGRAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

11.1.1. Inexecução total ou parcial do objeto;

11.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

11.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Instrumento, ainda que em caráter de emergência.

11.2. Compromete-se, ainda, o AGENTE DE INTEGRAÇÃO, a recolher à conta da CÂMARA o valor correspondente a rendimentos de aplicação referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, ainda que não tenha feito aplicação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2. Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando constatada pela CÂMARA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada por representante da CÂMARA especialmente designado para a função de gestor e para a função de fiscal da parceria.

13.2. A função de gestor do presente Termo de Colaboração caberá a servidora nomeada pela Portaria nº 224/2014, tendo a Diretoria Geral como suporte técnico e operacional.



13.3. A fiscalização da presente parceria caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída pela Portaria nº 815, de 04/07/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 08/08/2022, Edição nº 7858, que atuará juntamente com a gestora designada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrantes do presente Termo de Colaboração as regras do Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, bem como o Plano de Trabalho do AGENTE DE INTEGRAÇÃO (Anexo Único deste instrumento) e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Goiânia, conforme estabelece o art. 38, da Lei nº 13.019/2014.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E CADASTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Goiânia e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO via COLARE, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, de acordo com o art. 15 da IN nº 15/12 do TCM, não se responsabilizando a CÂMARA, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As despesas com a execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta exclusiva da CÂMARA;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o AGENTE DE INTEGRAÇÃO e o departamento competente da CÂMARA;



17.3. De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste termo, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Colaboração, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 01 de setembro do ano de 2022.

Pela CÂMARA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Pelo AGENTE DE INTEGRAÇÃO:

CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE

Cláudio Rodrigo de Oliveira

Testemunhas:

| | |
|---|---------------------------------|
| 1) _____ | 2) _____ |
| Nome: <i>Chais Cipriano Vieira da Cunha</i> | Nome: <i>ROMULO ROCHA COSTA</i> |
| RG: <i>5443231 SSP/GO</i> | RG: <i>1077010 SSP-GO</i> |
| CPF: <i>034.759.591-00</i> | CPF: <i>260.601.401-19</i> |



ANEXO ÚNICO

**PLANO DE
TRABALHO
PROGRAMA DE
ESTÁGIO**

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Rodrigo De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0DDE-DEB6-0786-D457.



DADOS CADASTRAIS

1. Dados Cadastrais Do Proponente

| | | | | | |
|---|----|-----|-------------------|--------------------------|--|
| MATRIZ CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE | | | | CNPJ: 61.600.839/0001-55 | |
| Endereço: Rua Tabapuã nº 445, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo | | | | | |
| Município | UF | CEP | DDD/Telefone Fixo | DDD/Celular | |
| SÃO PAULO | SP | | (11) 3003-2433 / | | |
| Unidade de execução CNPJ 61.600.839/0009-02 -Endereço: Rua 3, 1245 - Setor Central – Goiânia/GO - CEP 74020-020 | | | | | |

2. Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente Específica do Contrato:

| | |
|----------------------|-----------------------|
| Cód. Do Banco: | Banco do Brasil - 001 |
| Nº da Conta Corrente | Ag. 3336-7 |
| Nº. da agência: | Cta 7338-5 |

3. Dados Cadastrais do Responsável legal:

| | |
|---|--|
| Nome: Cláudio Rodrigo de Oliveira | Cargo/Função: Gerente Regional |
| CPF: 588.675.381-87 | RG: 1.774.313 SSP GO |
| Telefone: (62) 99631-5215 / (61) 99987-8723 | E-mail: claudio_rodrigo@ciee.org.br / cni@ciee.org.br |

4. Identificação do órgão

| | | | | | |
|--|----|-----------|-------------------|---------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA | | | | CNPJ: 00.0001.727/0001-93 | |
| Endereço: Avenida Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário | | | | | |
| Município | UF | CEP | DDD/Telefone Fixo | DDD/Celular | |
| Goiânia | GO | 74063-900 | (62) 3524-4205 | | |



INTRODUÇÃO

O **Centro de Integração Empresa Escola - CIEE**, apresenta proposta técnica para implementação de parceria pública para o desenvolvimento do programa de estágio (lei 11.788 de 2008), na conformação da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, envolvendo a transferência de recursos financeiros, mediante a execução de atividade, conforme art. 2º, inc. III-A e VIII da Lei 13.019/2014, bem como o DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 intermediar a identificação e inclusão de estudantes à realização de estágio não obrigatório, em regime de mútua cooperação, à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

“§ 1º - O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.”

A presente PROPOSTA reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como o DECRETO FEDERAL Nº 8.726, DE 27 DE ABRIL DE 2016 e demais normativos aplicáveis e pelos princípios iminentes a Constituição Federal e a Administração Pública, além das condições previstas neste Edital.

O **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)** é uma agenda política ampla, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil (OSCs) e suas relações de parceria com o Estado, o trabalho está estruturado em três eixos:

- **Contratualização com o poder público:** parcerias com a administração pública em geral, com especial enfoque a implementação da Lei 13.019/2014;
- **Sustentabilidade e certificação:** simplificação e desburocratização do regime tributário (imunidades e isenções incidentes sobre as OSCs, proposta de Simples Social, incentivos fiscais) e dos títulos e certificados outorgados pelo Estado;
- **Conhecimento e gestão de informações:** produção de estudos e pesquisas, seminários, publicações, cursos de capacitação e disseminação de informações sobre o universo das organizações da sociedade civil e suas parcerias com a administração pública.



DESCRIÇÃO DO PROJETO

- 1. Título do Projeto:** Intermediação para prestação de serviços de processo seletivo e operacionalização de programa de Estágio de Estudantes junto à Câmara Municipal de Goiânia
- 2. Identificação do Objeto:** O termo de colaboração terá por objeto a realização de processo seletivo e operacionalização de programa de Estágio, com disponibilidade para até 200 (duzentos) Estudantes junto à Câmara Municipal de Goiânia, visando ao desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho de estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente cursos de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.
- 3. Período de Execução:** 02 (dois) anos
- 4. Descrição da realidade que será objeto da parceria:**

Nosso objetivo em trazer soluções para a empregabilidade do jovem, vai ao encontro da realidade do País, onde segundo números do IBGE divulgados dia 27 de novembro de 2020, mostra que o desemprego entre os jovens de 18 a 24 anos ficou em 31,4% no 3º trimestre de 2020.

É a maior taxa da série histórica com a atual metodologia, iniciada em 2012. Na análise por Estados, a taxa subiu em 10 das 27 unidades da federação e se manteve estável nas demais.

Os maiores percentuais do 3º trimestre de 2020 estão com

- Bahia: 20,7%
- Sergipe: 20,3%
- Alagoas: 20%

As menores taxas foram observadas em:

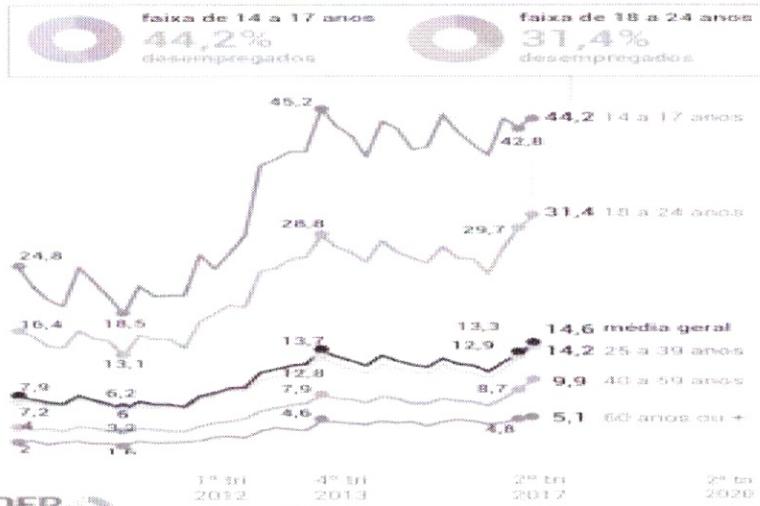
- Santa Catarina: 6,6%
- Mato Grosso: 9,9%
- Paraná 10,2%
- Rio Grande do Sul: 10,3%

Dessa forma, nosso propósito é incentivar a abertura de novas vagas, inserindo predominantemente, os jovens em vulnerabilidade social no mundo do trabalho, diminuindo assim a evasão escolar.



TAXA DE DESEMPREGO POR FAIXA ETÁRIA

em %



Taxa de Desocupação no Brasil e nas Grandes Regiões no 3º trimestre 2020



Fonte: www.ibge.gov.br

Abaixo, apresenta-se a distribuição por faixa etária das pessoas que permaneceram mais de 2 anos desempregadas. Observa-se que a população jovem é a mais atingida pelo desemprego. Anexo ao plano de trabalho, encontra-se a Nota Técnica divulgada pelo Ministério da Economia relacionada ao tema.

Este documento foi assinado digitalmente por Cláudio Rodrigo De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código ODDE-DEB6-0786-D457.



Figura 3: Desemprego de longo prazo por faixa etária.

Fonte: Nota técnica Ministério da Economia.

5. Descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados:

Encaminhar para o Programa de Estágio da Câmara Municipal de Goiânia tantos estudantes quantas forem as vagas disponibilizadas e determinadas por este Termo de Colaboração, resguardadas as normas vigentes sobre o quantitativo de estagiários, os percentuais obrigatórios de reserva de oferta aos estudantes com deficiência (Lei 11.788/2008) e a outras características previstas na legislação, e organização curricular dos cursos.

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra são expressas de forma numérica).

A entidade apresentará os meios pelos quais serão cumpridos as metas e os objetivos podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram.

| METAS | |
|---------|--|
| Meta 1. | PROCESSO SELETIVO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR / ENCAMINHAMENTO |

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Rodrigo De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0DDE-DEB6-0786-D457.



| | |
|---------|--|
| Meta 2. | CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO |
| Meta 3. | TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS |
| Meta 4. | TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES |

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

| META 1 | PRAZO DE EXECUÇÃO | ÁREAS ENVOLVIDAS |
|--|-------------------|-----------------------|
| PROCESSO SELETIVO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR / ENCAMINHAMENTO | 45 DIAS | OPERAÇÕES/ATENDIMENTO |

Metodologia de execução meta 1:

- Elaboração, em conjunto com o órgão, o edital com as regras e oportunidades;
- Obter junto ao Órgão as características das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Realizar o processo de seleção, mediante análise curricular;
- Manter cadastro reserva com validade de 6 meses;
- A partir da solicitação da vaga encaminhar estudantes ao Órgão;

| META 2 | PRAZO DE EXECUÇÃO | ÁREAS ENVOLVIDAS |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------------|
| CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO | 10 DIAS | OPERAÇÕES/ATENDIMENTO |

Metodologia de execução meta 2:

- Elaborar toda documentação e relatórios, tais como, Termo de Compromisso de Estágio, Termos Aditivos, e afins, acerca do acompanhamento sistemático dos estagiários nas dependências do Órgão, desde a sua admissão até o seu desligamento;
- Controlar e informar o vencimento do Termo de Compromisso de Estágio, visando a substituição ou prorrogação, observando-se o disposto no artigo 11, da Lei nº 11.788/08;
- A vigência do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, que não poderá exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, exceto quando se tratar de estudantes com deficiência.
- Contratar os estagiários selecionados, garantindo todas as informações sobre o Termo de Compromisso de Estágio – TCE e orientações pertinentes à legislação de estágio.



- Prestar assistência técnica, legal e administrativa, além de contratar às suas expensas, seguro contra acidentes pessoal coletivo conforme a lei 11.788/2008 Art. 9º, IV, cujo valor seja compatível com o de mercado, para todos os estagiários que desempenham atividades no âmbito do Órgão, devendo ficar estabelecido no termo de compromisso de estágio, com validade enquanto o contrato estiver ativo;
- Disponibilizar aos estagiários benefício de assistência 24 horas em caso de acidentes pessoais, o mesmo poderá ser usado em casos de necessidades eventuais com despesas médicas hospitalares, exames, medicamentos entre outros.
- Manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do Órgão, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual se refere;
- Responsabilizar-se pela operacionalização de todas as atividades de contratação e acompanhamento dos estagiários, obedecendo aos prazos e condições propostos, bem como organizar dossiê individual dos estagiários, para o controle das informações relacionadas aos respectivos estágios;
- Realizar o pagamento de bolsa auxílio e auxílio transporte após o repasse do órgão;
- Disponibilizar mecanismos eletrônicos para avaliação do estagiário para cumprimento da obrigatoriedade prevista pela lei de estágio;
- Disponibilizar ferramenta de controle do recesso remunerado obrigatório;
- Disponibilizar mecanismos eletrônicos por ocasião do desligamento, termo de realização de estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e o aproveitamento do estudante;
- Resguardar o sigilo de dados e documentos que lhe forem confiados para o desempenho dos serviços ora contratados;
- Comprometer-se a cumprir fielmente todos os requisitos impostos pela Lei nº 11.788/08 a fim de evitar a caracterização de vínculo empregatício;
- Acompanhar a situação dos estagiários, semestralmente, junto às Instituições de Ensino, a fim de impedir que aqueles que não estejam efetivamente matriculados e frequentando as atividades dos cursos de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio permaneçam no estágio;



- Informar à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Goiânia, até o dia 30 (trinta) de cada mês sobre a regularidade das matrículas dos estagiários, desde que informado pela instituição de ensino e/ou estudante;
- Realizar o desligamento do estágio quando requisitado pela Câmara Municipal de Goiânia;
- Obter informações das Instituições de Ensino quanto à programação curricular para cada curso;
- Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;

| META 3 | PRAZO DE EXECUÇÃO | ÁREAS ENVOLVIDAS |
|--|--------------------------------|---|
| TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS/CURSOS EAD | DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO | GERÊNCIA DE CONTEÚDO E CAPACITAÇÃO; GERÊNCIA DE TECNOLOGIA. |

Metodologia de execução meta 3:

- Disponibilizar plataforma virtual – CIEE SABER VIRTUAL com cursos objetivando o desenvolvimento profissional do estagiário para estagiários de nível superior;
- Disponibilizar quantidade mínima de cursos necessários para o estagiário de nível médio realizar em cada trilha ofertada, no formato do Jovem Talento.

| META 4 | PRAZO DE EXECUÇÃO | ÁREAS ENVOLVIDAS |
|--|--------------------------------|--------------------------|
| TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES | DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO | PLATAFORMA WEB/OPERAÇÕES |

Metodologia de execução meta 4:

- Realizar encontros com os supervisores, com o objetivo de destacar os principais aspectos da Lei Federal de Estágio;
- Orientar quanto ao preenchimento dos relatórios conforme previsto em Lei;
- Ressaltar as responsabilidades dos supervisores quanto ao direcionamento e desenvolvimento dos estudantes.



6. Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas

| Objetivo Geral | Objetivo Específico | Atividade | Objetivo da Atividade | Executor | Meta Quantitativa | | | Meta Qualitativa | Formas de verificação | Indicador |
|--------------------------------|---|--|---------------------------------|--|------------------------------------|---------------------------------|--------------|---------------------------|-----------------------|--|
| | | | | | Carga Horária | Período | Nº Atendidos | | | |
| Recrutar estudantes | Selecionar estudantes por meio de edital de processo de análise curricular com o perfil solicitado do órgão e direcionar as áreas demandantes | PROCESSO SELETIVO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR / ENCAMINHAMENTO | Selecionar estudantes no perfil | Central De Operações E Atendimento | - | A cada 6 meses | 200 | Encaminhar 200 estudantes | Sistema/formulários | Disponibilização de cadastro reserva válido por 6 meses |
| Emissão de Contrato de Estágio | Formalização do termo de compromisso de acordo com a Lei 11.788/08 | CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO | Regularizar o estágio | Central De Operações E Atendimento | - | Quando Solicitado Pelo Parceiro | 200 | Contratar 200 estagiários | Sistema/formulários | Relatório com os números de contratados |
| Capacitação | Auxiliar no desenvolvimento dos estagiários por meio de cursos de capacitação | TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS | Capacitar os estagiários ativos | Gerência De Conteúdo E Capacitação; Gerência De Tecnologia | A depender do curso de capacitação | Sempre Que Necessário | 200 | Capacitar 200 estagiários | Sistema/formulários | Relatório com o número de matriculados nos cursos via plataforma |



| | | | | | | | | | | |
|-------------|---|--|--|---|---|-----------------------|---|------------------------------|---------------------|--|
| Capacitação | Auxiliar os supervisores a desenvolver os estudantes, auxiliando no seu entendimento sobre a importância do estágio | TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES | Auxiliar os supervisores a desempenhar seu papel | Gerência De Conteúdo E Capacitação; Gerência De Tecnologia. | - | Sempre Que Necessário | - | Todos os supervisores ativos | Sistema/formulários | Relatório com o número de cursos/ou palestra com os supervisores |
|-------------|---|--|--|---|---|-----------------------|---|------------------------------|---------------------|--|

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS

| METAS | FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | VALORES PARA 24 MESES |
|---------|-----------------------|--|------------------|--------|-----------------------|
| | | | UNID. | QUANT. | |
| Meta 1. | Primeira | PROCESSO SELETIVO MEDIANTE ANÁLISE CURRICULAR / ENCAMINHAMENTO | 1 | 200 | R\$ 168.000,00 |
| Meta 2. | Segunda | CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO | 1 | 200 | |
| Meta 3. | Terceira | TREINAMENTO/ DESENVOLVIMENTO DOS ESTAGIÁRIOS | 1 | 200 | |
| Meta 4. | Sempre que necessário | TREINAMENTO/DESENVOLVIMENTO DOS SUPERVISORES | 1 | 200 | |

IV - PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO CUSTOS OPERACIONAIS



| QUANTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | UNITÁRIO | TOTAL MENSAL | VALOR 12 MESES | VALOR 24 MESES |
|------------|----------------------|-----------|--------------|----------------|----------------|
| 200 | Equipe técnica | R\$ 35,00 | R\$ 7.000,00 | R\$ 84.000,00 | R\$ 168.000,00 |
| | Infraestrutura | | | | |
| | Materiais e serviços | | | | |

BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE

| Nível | Vagas | Auxílio Transporte Unitário | Bolsa Auxílio Unitário | Auxílio Transporte mensal | Bolsa auxílio mensal | Bolsa + transporte mensal | Bolsa auxílio + auxílio transporte - 12 meses | Bolsa auxílio + auxílio transporte 24 meses |
|-------------------------|-------|-----------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------|---------------------------|---|---|
| Nível superior | 146 | R\$ 189,20 | R\$ 1.212,00 | R\$ 27.623,20 | R\$ 176.952,00 | R\$ 204.575,20 | R\$ 2.454.902,40 | R\$ 4.909.804,80 |
| Nível tecnológico | 12 | R\$ 189,20 | R\$ 1.212,00 | R\$ 2.270,40 | R\$ 14.544,00 | R\$ 16.814,40 | R\$ 201.772,80 | R\$ 403.545,60 |
| Nível Médio | 42 | R\$ 189,20 | R\$ 1.212,00 | R\$ 7.946,40 | R\$ 50.904,00 | R\$ 58.850,40 | R\$ 706.204,80 | R\$ 1.412.409,60 |
| Valor Disponível | | | | | | | R\$ 3.362.880,00 | R\$ 6.725.760,00 |

CUSTOS OPERACIONAIS + BOLSA AUXÍLIO + AUXÍLIO TRANSPORTE

| DESCRIÇÃO | VALORES |
|---|------------------|
| Bolsa auxílio + auxílio transporte + Custos operacionais - 12 meses | R\$ 3.446.880,00 |
| Bolsa auxílio + auxílio transporte + Custos operacionais - 24 meses | R\$ 6.893.760,00 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PARCEIRO PÚBLICO

VALORES A SEREM REPASSADOS MEDIANTE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO BOLSA AUXÍLIO/AUXÍLIO TRANSPORTE/CUSTOS OPERACIONAIS

A Câmara Municipal de Goiânia desembolsará até R\$ 6.893.760,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses para execução do Programa de Estágio.

Os recursos a serem desembolsados mensalmente serão proporcionais ao número de estagiários alocados no respectivo mês.



| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | |
|----------------------------------|----------------|----------------|-------------------------|
| 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS |
| R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 |
| 5º MÊS | 6º MÊS | 7º MÊS | 8º MÊS |
| R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 |
| 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 |
| 13º MÊS | 14º MÊS | 15º MÊS | 16º MÊS |
| R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 |
| 17º MÊS | 18º MÊS | 19º MÊS | 20º MÊS |
| R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 |
| 21º MÊS | 22º MÊS | 23º MÊS | 24º MÊS |
| R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 | R\$ 287.240,00 |
| CUSTO TOTAL PARA 12 MESES | | | R\$ 3.446.880,00 |
| CUSTO TOTAL PARA 24 MESES | | | R\$ 6.893.760,00 |

O custo total será de R\$ 3.446.880,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses para execução do Programa de Estágio.

O custo total será de R\$ 6.893.760,00 (seis milhões, oitocentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses para execução do Programa de Estágio.

CAPACIDADE TÉCNICA

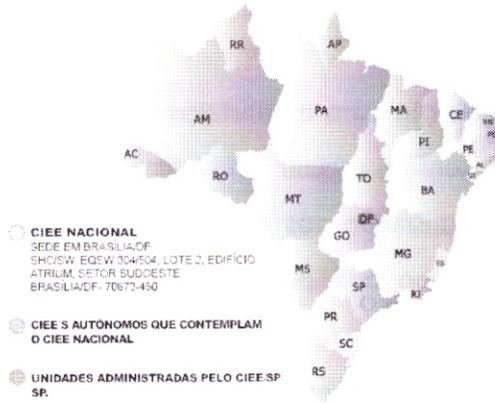
O CIEE é uma Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, nascida há 57 anos, reconhecida como Entidade de Assistência Social que, por meio de diversos programas, dentre eles o de aprendizagem e o estágio de estudantes, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho.

De acordo com o estatuto, tem por finalidade:

- I. A integração dos estudantes ao mercado de trabalho;
- II. O desenvolvimento da educação profissional na realização de programas de estágio;



- III. O entrosamento e o intercâmbio entre as instituições de ensino e pesquisa e entes públicos ou privados;
- IV. A prestação de assistência social e educacional a pessoas carentes; V) o incremento da cultura, da educação, da ciência e das artes;
- V. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais;



- /I. Proporcionar à juventude estudantil suas primeiras experiências no mercado de trabalho, aperfeiçoando sua qualificação profissional. Atua em todos os Estados brasileiros, com sede em São Paulo localizado à Rua Tabapuã, 540 - Itaim Bibi - CEP: 04533-001, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 61.600.839/0001-55, com Unidade Operacional em todo Território Brasileiro.

O CIEE já encaminhou mais de 15 milhões de estudantes de ensino médio e superior para estágios e treinamentos em 250 mil empresas e organizações conveniadas, privadas ou públicas;

O CIEE gerencia contratos relevantes em âmbito nacional; como a Advocacia Geral da União, Instituto Nacional de Seguridade Social entre outros, atua no recrutamento, seleção e gerenciamento do programa de estágio junto a esses órgãos. Desenvolvendo os estagiários e proporcionando maior desempenho dos mesmos em suas funções junto à Administração Pública.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem como objeto a intermediação, pela Organização da Sociedade Civil, para prestação de serviços de processo seletivo e operacionalização de programa de Estágio de Estudantes junto à Câmara Municipal de Goiânia, com a finalidade de cumprir função social ao desenvolver um programa de estágio com atividades que promovam a integração ao mercado de trabalho e o desenvolvimento sociocultural de estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente cursos de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e nos termos do Regulamento de Estágio (Portaria nº 850, de 19 de Agosto de 2021), observando no que couber a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



Objetivo: Operacionalização, por meio de agente de integração, do programa de estágio da Câmara Municipal de Goiânia, que visa propiciar aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de educá-lo para a vida cidadã e para o trabalho.

Objetivos específicos da parceria:

A presente parceria tem como objetivos a contribuição para o aperfeiçoamento do processo educativo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, profissionalizante e de ensino médio, oportunizando aos educandos, no ambiente de trabalho, o contato inicial com o mercado de trabalho e a possibilidade de aperfeiçoar-se profissional e culturalmente, proporcionando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, a contextualização curricular e o desenvolvimento de agentes que estejam frequentando o ensino regular em instituição de educação superior, de educação profissional ou de ensino médio.

Intermediação pelo PARCEIRO PRIVADO, na condição de agente de integração, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.

O estágio, de interesse curricular, obrigatório ou não, deverá ser desenvolvido em ambiente de trabalho que possibilite a preparação do estagiário para o trabalho produtivo; ter caráter de complementação educacional e de prática profissional; ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar, bem como ser capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano,

Em um momento de grandes desafios econômicos e sociais que se apresentam para os gestores, o estágio de estudantes de nível médio e superior é um programa de forte impacto educacional social e econômico.

Na educação, o estágio combate à evasão escolar, pois enquanto estagiário, o estudante não poderá abandonar seus estudos, caso contrário, perderá o direito de continuar na condição de estagiário. Sob o aspecto social, o estagiário é a primeira porta de ingresso no mundo do trabalho, favorecendo uma maior integração do jovem com a sociedade produtiva.



No tocante ao fator econômico, o estágio auxilia na renda para o jovem e sua família.

JUSTIFICATIVA

O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio também faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Dessa forma, a Câmara Municipal de Goiânia, com a oportunidade de estágios, está visando cumprir um papel social e contribuir para o desenvolvimento do estudante, incentivando a frequência escolar, fato que assegura ao estudante o primeiro e decisivo passo para o desenvolvimento da carreira.

O Programa de estágio comporta um aspecto social, e proporciona aos estagiários o contato inicial com a instituição, sob um contexto profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento do processo educativo em que estão inseridos; de outro, os mesmos estudantes trazem para o órgão um aporte técnico atualizado em atividades meio, o qual vem ao encontro da modernização das práticas e rotinas de trabalho das várias unidades que participam do Programa.

No que tange ao aspecto social do Programa, ressalta-se que, a exemplo de outros órgãos da administração pública federal, estadual e municipal que adotam a mesma prática, os órgãos têm oferecido oportunidades de aprimoramento profissional ímpar a estudantes de áreas afins, agindo, assim, em consonância com a política estabelecida pelo Ministério da Educação e com os princípios educacionais das instituições de ensino contempladas.

O agente de integração tem a função de estabelecer contato com as instituições de ensino e com os estagiários interessados em participar do Programa, supervisionando constantemente a regularidade dos termos de compromisso de estágio vigentes.

O estágio constitui uma atividade complementar na formação acadêmica e permite a preparação do aluno para a realidade profissional, com a consolidação entre teoria e prática, na busca do aperfeiçoamento profissional. Os cursos têm os estágios como estratégia de aprendizagem, podendo ser obrigatório ou não obrigatório os quais surgem como oportunidade de vivenciar a relação teoria-prática.



Considerando, que também propiciará a experiência prática na linha de formação do estudante, fato que assegura ao estudante o primeiro e decisivo passo para o desenvolvimento de sua carreira.

BENEFICIADOS

O Programa de estágio beneficiará oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, ensino técnico e ensino médio no formato Jovem Talento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia.

FINALIDADE

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de instituições que atuem como agentes de integração para oferta de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior e ensino médio para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

ENSINO SUPERIOR

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

ENSINO TECNOLÓGICO OU MÉDIO PROFISSIONALIZANTE

Destinado para estudantes vinculados com instituições de cursos técnicos ou médio profissionalizantes, é necessário que esteja previsto no projeto pedagógico do curso a realização do estágio para que o estudante desenvolva as atividades em ambiente profissional.

ENSINO MÉDIO JOVEM TALENTO



Um programa de estágio onde além da prática, o estagiário receberá uma qualificação com cursos EAD. Com foco no aprimoramento de hard skills (habilidades que podem ser facilmente aprendidas e ensinadas por meio de cursos, treinamentos, workshops...) vinculados à área de atuação, soft skills (habilidades sociocomportamentais, ligadas diretamente às aptidões mentais de um candidato e à capacidade de lidar positivamente com fatores emocionais) e life skills (habilidades para a vida).

FORMATO

- Segunda à sexta, total 6h/dia - 5h atividades práticas e 1h capacitação EAD
- Segunda à sábado, total 5h/dia - 4h atividades práticas e 1h capacitação EAD
- Terça à sábado, total 6h/dia - 5h atividades práticas e 1h capacitação EAD
- Segunda à sexta, total 4h/dia - 3h atividades práticas e 1h capacitação EAD
- Segunda à sábado, total 4h/dia - 3h atividades práticas e 1h capacitação EAD

TRILHAS

| | |
|--|--|
| ADMINISTRATIVO 24 meses 12 meses 6 meses | FINANÇAS E CONTÁBEIS 24 meses 12 meses 6 meses |
| TECNOLOGIA 24 meses 12 meses 6 meses | CALL CENTER 24 meses 12 meses 6 meses |
| COMÉRCIO 24 meses 12 meses 6 meses | SERVIÇO PÚBLICO 24 meses 12 meses 6 meses |

RECURSOS HUMANOS

| Nº | NOME DO COLABORADOR | CARGO | FORMAÇÃO/CURSO |
|----|-------------------------------|------------------------------------|--|
| 1 | Claudio Rodrigo de Oliveira | Gerente Regional | Direito e Administração de empresas |
| 2 | Paulo Victor Vieira de Araujo | Supervisor de Unidade de Operações | Superior completo - Comunicação Social |



| | | | |
|----|------------------------------------|---|--|
| 3 | Ana Cláudia Vasconcelos Mendes | Assistente Social | Superior completo - Serviço Social |
| 4 | André Luis Silva Morato | Assistente Administrativo | Superior completo - Marketing |
| 5 | Bruna Lidiane Costa (PROEPD) | Auxiliar de Serviços Administrativos | Superior cursando - Biblioteconomia |
| 6 | Camila Souza Bittow Borges | Assistente de secretária Plena | Superior completo - Administração |
| 7 | Cristina Maria de Souza Ribeiro | Advogada - Central Nacional de Licitações | Superior completo -Direito |
| 8 | Daniela Brito da Fonseca Conti | Consultora de Atendimento às Empresas e I.E's | Superior completo - Psicologia |
| 9 | Daniela Cruz Dias | Assistente Administrativo | Superior completo - Administração |
| 10 | Jovenita Silva dos Santos (PROEPD) | Auxiliar de Serviços Administrativos | Superior completo - Geografia |
| 11 | Karoline Artmann Rosa | Assistente Administrativo | Superior completo - Administração e Recursos Humanos |
| 12 | Kelly Núbia Pereira da Silva | Consultora de Atendimento às Empresas e I.E's | Superior completo - Administração |
| 13 | Letícia Lima dos Reis | Assistente Administrativo | Superior completo - Administração |
| 14 | Mariana Raquel Almeida Mendes | Assistente Social | Superior completo -Serviço Social |
| 15 | Meirejane de Souza Queiroz | Assistente Social | Superior completo -Serviço Social |
| 16 | Nara Vieira Bucar | Advogada - Supervisora Central Nacional de Licitações | Superior completo -Direito |
| 17 | Raylane Almeida Santos | Assistente Administrativo | Superior cursando - Administração |
| 18 | Rosineide Dias Martins Vieira | Consultora de Atendimento às Empresas e I.E's | Superior completo - Administração |
| 19 | Stefany da Silva Ferreira | Assistente Administrativo | Superior completo - Administração |
| 20 | Thatiane D Alves de Oliveira | Assistente Administrativo | MBA - Gestão estratégica de pessoas e coach |
| 21 | Vanessa Silva Ambrósio | Assistente Administrativo | Superior Completo-Administração |

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Rodrigo De Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0DDE-DEB6-0786-D457.



| | | | |
|----|--|--|---------------------------------|
| 22 | Viviane Lemes Garcia | Assistente Administrativo | Superior cursando - Direito |
| 23 | Wanessa Alves Ferreira | Analista Administrativo | Superior Completo-Administração |
| 24 | Yanno Soares de M Macedo | Consultor de Atendimento às Empresas e I.E's | Superior Completo-Administração |
| 25 | Yasmim das Neves Pereira Ramos (PROAP) | Aprendiz | Ensino médio completo |

RESULTADOS ESPERADOS

- Capacitar os jovens para o mercado de trabalho
- Agregar conhecimento
- Desenvolver competências
- Inclusão social por meio da educação
- Fortalecimento do programa de estágio/aprendizagem
- Formação cidadã profissional
- Política pública que beneficie a sociedade
- Participação direta da sociedade no programa apresentado
- Fiel execução do termo de parceria
- Cumprimento das metas estabelecidas Contribui na complementação da renda familiar, considerando o pagamento de Bolsa Auxílio;
- Diminuir os índices de evasão escolar;

Pontos relevantes do programa de estágio na vida do estagiário:

- Desenvolve habilidades e competências, até então desconhecidas;
- Proporciona aos estudantes a oportunidade de aplicar habilidades desenvolvidas durante o curso e conhecer a realidade do mercado de trabalho;
- Proporciona segurança ao estudante no início de suas atividades profissionais, dando-lhe a oportunidade de executar tarefas relacionadas às suas áreas de interesse;
- Construção de networking;
- Desenvolve o relacionamento interpessoal;
- Estimula a criatividade e o desenvolvimento de ideias;
- Propicia o crescimento pessoal e profissional;

PRESTAÇÃO DE CONTAS



A prestação de contas se dará em conformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016.

TRANSPARÊNCIA

De acordo com a Lei 13.019/2014, em seu "Art. 11. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública".

Em seus anos de história, o CIEE se orgulha de ter um compromisso com a transparência. No site <https://portal.ciee.org.br/institucional/transparencia-e-prestacao-de-contas/> é possível ter acesso aos números, ações, resultados e parcerias do CIEE nos últimos anos.



Transparência CIEE - LEI 13.019/14

PARCERIAS

- ✓ Prefeitura Municipal de Colênia - SP
- ✓ Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
- ✓ Prefeitura Municipal de Santarém
- ✓ Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Rodrigo De Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab-portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0DDE-DEB6-0786-D457



CONCLUSÃO

O **Programa de Estágio** tem como objetivo o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Ter um programa de estágio representa a possibilidade de recrutar e capacitar futuros profissionais, possibilitando a descoberta de talentos e assegurando a longevidade dos valores adquiridos pelo estudante. Além disso, trata-se de uma importante ferramenta para a difusão do conhecimento, já que aproxima o cotidiano profissional à vivência acadêmica.

O CIEE enviará para conhecimento e acompanhamento relatório situacional com indicação dos números alcançados através da execução do objeto da presente proposta, visando à transparência e a assertividade das ações desenvolvidas.

A inserção e a permanência do adolescente no mundo do trabalho são fatores decisivos para a formação do jovem, não somente como futuro profissional, mas também como pessoa inserida em um contexto de cidadania.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro:

a) Que inexistente qualquer situação que impeça a transferência de recursos oriundos da Câmara Municipal de Goiânia para execução do presente Plano de Trabalho.

b) Que o presente Plano de Trabalho foi elaborado de acordo com as normas traçadas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 e Anexos.

Goiânia/GO, 01 de Setembro de 2022

| | |
|--|---|
| <p>Centro de Integração Empresa Escola – CIEE</p> <p>Gerente Regional</p> <p>Assinatura:</p> <p>Cláudio Rodrigo de Oliveira</p> | <p>Plano Aprovado pelo órgão - Câmara Municipal de Goiânia:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p>Assinatura:</p> <p>Vitor Pessoa Loureiro de Morais Diretor Financeiro</p> |
|--|---|

Este documento foi assinado digitalmente por Cláudio Rodrigo De Oliveira
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código 0DDE-DEB6-0786-D457



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0DDE-DEB6-0786-D457> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0DDE-DEB6-0786-D457



Hash do Documento

37EBAA5AD6A396D8F0A66E9A64A0D36297A75F23BE798588AEA018E947490C69

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2022 é(são) :

✓ Claudio Rodrigo De Oliveira - 588.675.381-87 em 01/09/2022

17:53 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

